

1. São delegadas no engenheiro João Manuel Costa Antunes as competências necessárias para, em representação do accionista Território, a prática de todos os actos relativos à dissolução e liquidação da Sociedade Bela Vista, Lda.

2. A presente portaria produz efeitos a partir da data de publicação.

Governo de Macau, aos 30 de Agosto de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 327/99/M

de 6 de Setembro

Pela Portaria n.º 92/99/M, de 29 de Março, foi autorizada a constituição em Macau da «Seguradora East Asia Aetna (Macau), S.A.R.L.».

Tendo em conta que a mesma entidade requereu a alteração da respectiva denominação em língua chinesa;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 324/99/M, de 23 de Agosto, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo único. A denominação social, em chinês, da «Seguradora East Asia Aetna (Macau), S.A.R.L.», autorizada a constituir-se no território de Macau pela Portaria n.º 92/99/M, de 29 de Março, é alterada para «Tong A On Tai (Ou Mun) Pou Him Ku Fan Iao Han Kong Si».

Governo de Macau, aos 30 de Agosto de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 328/99/M

de 6 de Setembro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 1999, o qual reduz em 3 000 000,00 (três milhões) de patacas o valor inscrito

一、授予 João Manuel Costa Antunes (安棟樑) 工程師所需權限，代表作為股東的本地區就峰景酒店解散及清盤作出一切行為。

二、本訓令自公布日起生效。

一九九九年八月三十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 327/99/M 號

九月六日

三月二十九日第 92/99/M 號訓令許可“東亞安泰（澳門）保險有限公司”在澳門設立；

鑑於該實體申請更改公司之中文名稱；

經濟協調政務司根據六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條第一款、《澳門組織章程》第十七條第四款及經八月二十三日第 324/99/M 號訓令修改之四月十六日第 100/96/M 號訓令第二條第二款 d 項之規定，命令：

獨一條——經三月二十九日第 92/99/M 號訓令許可在澳門地區設立之“Seguradora East Asia Aetna (Macau), S.A.R.L.”，其公司之中文名稱現改為“東亞安泰（澳門）保險股份有限公司”。

一九九九年八月三十日於澳門政府

命令公布

經濟協調政務司 貝錫安

訓令 第 328/99/M 號

九月六日

鑑於文化基金一九九九經濟年度第二追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由文化基金行政管理委員會簽署之文化基金一九九九經濟年度第二追加預算，其金額相等於一九九九經濟年